

Nota informativa sobre Remunerações relativa ao Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019, sobre a divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros.

Relativamente ao artigo 5º, que estabelece que os participantes nos mercados financeiros e os consultores financeiros incluirão nas suas políticas de remuneração informação sobre a coerência das referidas políticas com a integração dos riscos de sustentabilidade, e publicarão essa informação nos seus sites, a BPI Gestão de Ativos – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo S.A. (doravante “BPI GA” ou a “Entidade”) assegura o alinhamento da sua Política de Remunerações em relação ao regulamentos de referência e nas normas internas de conduta que regem a Entidade, bem como a promoção de uma gestão prudente e alinhada com a cultura de riscos da BPI GA, incluindo riscos de sustentabilidade.

A Política Geral de Remunerações da BPI GA estabelece que “As políticas e práticas de remuneração devem promover uma gestão sólida e efetiva dos riscos em matéria de sustentabilidade, assegurando que a estrutura da remuneração não encoraja a assunção de riscos excessivos em matéria de sustentabilidade, e que está associada ao desempenho ajustado em função do risco”.

A Política de Remuneração inclui ainda, nos seus princípios gerais, a orientação de “promover comportamentos que promovam a geração de valor a longo prazo e a sustentabilidade dos resultados ao longo do tempo”; bem como a Política de Remuneração deve “estar de acordo com uma gestão de risco racional e eficaz e não oferecer incentivos para assumir riscos incompatíveis com os perfis de risco da Entidade e os regulamentos aplicáveis aos OIC geridos, e deve ser consistente com a estratégia de negócio, os objetivos, valores e interesses de longo prazo da BPI GA, dos OIC geridos, dos seus participantes ou acionistas e do interesse público, devendo incluir medidas para evitar conflitos de interesses”.

Neste sentido, a BPI GA considera que “a componente fixa constitui a parte predominante do conjunto de condições de remuneração onde, em geral, o conceito de remuneratório variável tende a ser conservador devido ao seu potencial papel como gerador de risco” e “baseia-se na aplicação de princípios consistentes com os dados fornecidos por referências de mercado”.

A remuneração variável está “vinculada à consecução de objetivos previamente estabelecidos e definida de forma a evitar possíveis conflitos de interesse e, quando apropriado, inclui princípios de avaliação qualitativa que levam em consideração o alinhamento aos interesses dos participantes e as regras de conduta no mercado”, e “em nenhum caso, remuneração variável será vinculada única e diretamente às decisões ou critérios individuais de gestão que incentivem a assunção de riscos incompatíveis com o perfil de risco da Entidade ou com suas regras de conduta ou conflitos de interesse, dos OIC que gere e dos seus participantes”.

Adicionalmente, a BPI GA pretende desenvolver uma melhoria contínua em linha com as melhores práticas de mercado e as regulamentações supervenientes, no que se refere à vinculação da remuneração dos colaboradores da Entidade aos objetivos, à estratégia comercial e à gestão e integração dos riscos, incluindo os riscos de sustentabilidade que a BPI GA considera e gere. Os gestores que administrem produtos ou ofereçam serviços de investimento que contenham compromissos de sustentabilidade, serão incorporados, nos seus esquemas de remuneração variável, critérios para a correta integração dos riscos de sustentabilidade na estratégia de gestão.